



FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TIRO PRÁTICO

Eu, ATONIÃO BONOMO, na qualidade de Presidente da Federação Espírita-Santense de Tiro Prático (FESTP), no uso das minhas atribuições estatutárias e visando à eficiência da gestão da Federação, com fundamento no artigo 17, letra L, do Estatuto FESTP, declaro a criação da COMISSÃO DISCIPLINAR DE ATLETAS E CLUBES, bem como a publicação do respectivo regulamento, a seguir:

REGULAMENTO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DE ATLETAS E CLUBES

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º – Finalidade

A Comissão Disciplinar de Atletas e Clubes tem por objetivo garantir a ordem, a ética e a disciplina nas competições esportivas sob sua jurisdição, apurando e julgando infrações cometidas por atletas, clubes, dirigentes e demais envolvidos nos eventos esportivos.

Art. 2º – Competência

A Comissão tem competência para:

I – Aplicar penalidades a atletas, clubes, dirigentes e demais envolvidos nos eventos esportivos organizados pela entidade responsável, nos termos dos artigos 48 e 49 do Estatuto da FESTP;

II – Zelar pelo cumprimento das regras e regulamentos das competições esportivas;

III – Julgar as infrações disciplinares cometidas durante competições e eventos oficiais, garantindo o contraditório e ampla defesa;

IV – Aplicar as sanções proporcionalmente com a gravidade das infrações, a teor das hipóteses descritas no artigo 49 do Estatuto e em consonância com o artigo 6º deste regulamento.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º – Composição



FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TIRO PRÁTICO

A Comissão Disciplinar será composta por seis (6) membros titulares, indicados pela entidade organizadora das competições, com mandato de dois (2) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 4º – Requisitos para os Membros

Os membros da Comissão deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter conhecimento das regras e regulamentos da competição;
- II – Ser idôneo e imparcial;
- III – Não estar vinculado diretamente a diretoria da FESTP.

Art. 5º – Estrutura da Comissão

A Comissão será composta pelos seguintes cargos:

- I – Presidente: responsável por convocar reuniões e presidir os julgamentos;
- II – Vice-Presidente: substitui o Presidente em sua ausência;
- III – Secretário: responsável pela organização dos processos e registros;
- IV – Três membros julgadores;

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 6º – Infrações Disciplinares

As infrações serão classificadas em:

- I – Leves: condutas antidesportivas sem impacto direto no resultado da prova (exemplo: reclamação excessiva);
- II – Médias: atitudes que comprometam a ordem do evento esportivo (exemplo: desrespeito à arbitragem, comportamento inadequado do público);
- III – Graves: atos que comprometam a integridade física ou moral de terceiros (exemplo: agressão física, racismo, injúria, tentativa de manipulação de resultados);
- IV – Gravíssimas: condutas que envolvam corrupção, doping ou qualquer ato que coloque em risco a credibilidade da competição.



FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TIRO PRÁTICO

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 7º – Início do Processo

O processo disciplinar será iniciado por:

- I – Denúncia formal de clubes, atletas, árbitros ou organizadores;
- II – Relatório da equipe de arbitragem;
- III – Registro de infração em súmula da ETAPA.

Art. 8º – Defesa

- I – O denunciado será notificado e terá até 3 dias úteis para apresentar defesa escrita;
- II – Caso necessário, poderá ser solicitada a presença do denunciado para esclarecimentos.

Art. 9º – Julgamento

- I – O julgamento será realizado pela Comissão Disciplinar em até 7 dias úteis após o recebimento da defesa, ressalvada a possibilidade de instrução.
- II – As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes;
- III – As partes envolvidas serão notificadas da decisão em até 48 horas após o julgamento.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 10º – Apresentação de Recurso

- I – O denunciado poderá apresentar recurso em face da decisão, nos termos e prazos descritos no parágrafo único do artigo 49 do Estatuto.
- II – O recurso será analisado pela Assembleia Geral.

Art. 11º – Efeito Suspensivo

- I – O recurso poderá ter efeito suspensivo caso seja entendido que a pena aplicada possa prejudicar gravemente o atleta ou clube antes da análise final.



FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TIRO PRÁTICO

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – Aplicação do Regulamento

Este regulamento será aplicado a todas as competições organizadas pela entidade responsável, devendo ser de conhecimento de todos os participantes.

Art. 13º – Revisão do Regulamento

O presente regulamento poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante aprovação da entidade organizadora e da Comissão Disciplinar.

Art. 15º – Vigência

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

São Mateus – ES 06 março de 2025

ATONIÃO BONOMO
PRESIDENTE FESTP